

Instrução Normativa Nº 02 /2020 – Curso de Engenharia Química, de 27 de Julho de 2020

Regulamenta as medidas temporárias sobre as atividades do Estágio supervisionado obrigatório e não obrigatório para os discentes do curso de Engenharia Química da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, como forma de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

O Núcleo Docente Estruturante – NDE no uso das atribuições que lhe confere pelo Regimento Geral da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (UNIFESSPA), considerando a:

Instrução normativa nº 01, de 19 de março de 2020 - Revoga a Instrução Normativa nº 01 de 18 de março de 2020 do Comitê de Acompanhamento do Novo Coronavírus (COVID-19) Unifesspa e Regulamenta as medidas temporárias de prevenção e de adequação do funcionamento das atividades administrativas no âmbito da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, como forma de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

Resolução nº 089, de 29 de abril 2020 da UNIFESSPA - Aprova a suspensão do Calendário Acadêmico 2020 e dá outras providências.

PORTARIA Nº 1040/2020 UNIFESSPA

Resolve:

Art. 1º. As atividades presenciais dos estagiários não-obrigatórios devem estar em conformidade com a Nota informativa Nº 02/2020 IGE publicada em 19 março de 2020.

Art. 2º. As atividades presenciais de estágio supervisionado obrigatório ficam suspensas por tempo indeterminado de acordo com a Resolução Nº 089, DE 29 DE ABRIL 2020.

Art. 3º. As orientações de estágio serão realizadas remotamente, observando o uso dos recursos tecnológicos disponíveis (WhatsApp, Google meet, e-mail, etc).

Art. 3º. Fica estabelecida a possibilidade de alteração do procedimento para apresentação da defesa de Estágio supervisionado obrigatório, cuja participação não presencial será permitida aos avaliadores, discentes concluintes e ouvintes.

Parágrafo 1º - A presente medida terá efeito normativo apenas enquanto estiverem em vigor as determinações expedidas pela UNIFESSPA, em consonância com as normativas no âmbito do Governo do Estado do Pará, no tocante ao distanciamento social em decorrência da Covid-19.

Parágrafo 2º - As defesas de estágio supervisionado obrigatório deverão ocorrer por meio de videoconferência, dada a devida publicidade.

Parágrafo 3º - Cabe ao orientador do discente a responsabilidade pela gravação da sessão de defesa e garantir do acesso livre ao público, por meios digitais, e elaboração da ata de defesa conforme preceitos de transparência.

Parágrafo 4º - A ata da banca deverá conter as avaliações e aprovações dos membros participantes e do supervisor de estágio da empresa concedente, a qual será assinada pelos membros que participaram remotamente, com manifestação explícita de suas aprovações também no tocante à forma desse procedimento.

Parágrafo 5º - Nos casos de impossibilidade de realização da orientação/supervisão do estágio supervisionado obrigatório, caberá ao docente responsável pelos referidos componentes curriculares justificar à coordenação do curso, indicando todas as impossibilidades.

Marabá-PA, 27 de Julho de 2020

Coordenadora de Estágio da Engenharia Química

Coordenador do curso de Engenharia Química

Vice-Coordenadora do curso de Engenharia Química



Emitido em 27/07/2020

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 57/2020 - FEMMA (11.07.04.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 27/07/2020 16:55)

LUCIANE BATISTELLA
PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
2379929

(Assinado digitalmente em 28/07/2020 12:05)

DANIEL MOREIRA SATURNINO
DIRETOR DE FACULDADE
1063098

(Assinado digitalmente em 27/07/2020 17:04)

TAMYRIS THAISE COSTA DE SOUZA
PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
3040580

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifesspa.edu.br/documentos/> informando seu número: **57**, ano: **2020**, tipo: **INSTRUÇÃO NORMATIVA**, data de emissão: **27/07/2020** e o código de verificação: **6c06a2a447**